RESOLUÇÃO Nº 04/2008

ALTERA OS ARTIGOS 65, 67 E INCLUI O ARTIGO 65-A NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ: INSTITUIDO NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE ITAPOÁ-SC, DIA HORA E LOCAL PARA REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS COMISSÕES PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapoá (SC) faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara Municipal de Itapoá, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam alteradas a redação dos artigos 65, 67 e inclui o arts. 65-A, 68-B, 68-C no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá:

"Art. 65 – As Comissões Permanentes logo que constituídas reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes."

Parágrafo único - O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo terceiro membro da Comissão.

Art. 65-A – As Comissões Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente às terças-feiras das 09:30hs às 11:30hs, sob a direção do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

§ - As reuniões das Comissões Permanentes serão públicas,

§ - Havendo consenso, a apreciação de pareceres e de redações finais dar-se-á mediante a coleta de assinaturas fora do âmbito da reunião.

§ - A aprovação de pareceres e de redações finais, nos termos do § 2º deste artigo, constará da ata da reunião seguinte.

Art. 66 […]

Art. 67 – As Comissões Permanentes reunir-se-ão extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente, de ofício ou a requerimento de um terço de seus integrantes, com a informação da matéria a ser apreciada.

Art. 68 […]

Art. 68A – Os trabalhos desenvolver-se-ão na seguinte ordem:

I – leitura e votação da ata da reunião anterior;

II – leitura do expediente, compreendendo:
a) comunicação da correspondência recebida;
b) relação das proposições recebidas;

III – leitura, discussão e votação de pareceres;

IV – outros procedimentos sobre matéria da competência da Comissão, previstos na Lei Orgânica e neste Regimento.

Parágrafo único – Nas reuniões das Comissões Permanentes serão obedecidas, no que couber as mesmas normas das sessões plenárias, cabendo aos Presidentes atribuições similares às deferidas por este Regimento ao Presidente da Câmara.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga o art. 77 do Regimento Interno.

Itapoá, 12 de março de 2007.

JOAREZ ANTONIO SANTIN
Presidente

DANIEL SILVANO WEBER
Vice-Presidente

CESAR PEREIRA
1º Secretário